

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COMUNICADO

Processo nº 23086.002988/2020-04

Interessado: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 37, de 25 de março de 2021 (SGP/SEDGG/Ministério da Economia), que altera a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2021, comunicamos aos diretores das unidades acadêmicas e às autoridades máximas dos órgãos que integram a Reitoria e dos órgãos suplementares acerca da necessidade de, no cumprimento da [Portaria nº 618, de 17 de março de 2020](#), e suas alterações, seguir as seguintes orientações adicionais:

1. As atividades presenciais ficam condicionadas à constatação das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que as viabilizem (art. 2º).
2. A presença de servidores e estagiários em cada ambiente de trabalho não deverá ultrapassar trinta por cento do limite máximo de sua capacidade física, mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas (art. 2º, § 1º).
3. Deve-se priorizar para a execução de trabalho remoto, mediante autodeclaração constante no anexo da citada Instrução Normativa, os servidores e estagiários que utilizam transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho (art. 7º, IV), sem prejuízo das demais hipóteses de concessão de trabalho remoto, e desde que garantida a execução dos serviços essenciais.
4. Fica autorizada a inclusão dos servidores mencionados no item 3 em trabalho remoto ou em regime de revezamento, a critério da chefia imediata, a qual deverá observar a atribuição de tarefas mensuráveis e desde que sejam compatíveis com o cargo.
5. Deverá ser informado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por formulário próprio a ser disponibilizado, o quantitativo de servidores em trabalho integralmente remoto, em turno alternados ou em trabalho integralmente presencial (art. 26, parágrafo único).

Eventuais dificuldades encontradas ou casos omissos deverão ser encaminhados para a apreciação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA AFONSO FERNANDES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

JANIR ALVES SOARES
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 01/04/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Afonso Fernandes, Pro-Reitor(a)**, em 01/04/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0321389** e o código CRC **C92736C1**.
